

Ata Avulsa do Conselho Administrativo Procedimento 1/AEMT/2023 – Bebidas e Produtos Afins

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões do gabinete da Diretora, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Análise do Relatório Final.

Ponto dois – Minuta do contrato.

Ponto três – Adjudicação.

Dando início à reunião e, verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente informou que o Júri nomeado para este procedimento elaborou relatório Final que se reproduz:

*“RELATÓRIO FINAL
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA O BUFETE
BEBIDAS E PRODUTOS AFINS*

CONSULTA PRÉVIA N.º 1/AEMT/2023

Objeto da contratação – O objeto do contrato, visa a aquisição de bens, ao abrigo dos números 112º e seguintes do CCP, que visam o funcionamento dos bufetes das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres, pertencentes ao Agrupamento de Escolas Madeira Torres e que se encontram discriminados em 2 lotes, referente ao código CPV - 15900000-7 - Bebidas e Produtos afins.

Lote 1 – Águas

Lote 2 – Néctares

No dia 14 de dezembro de 2022, com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 122º do CCP, o júri designado para o presente procedimento, procedeu à análise das propostas relativas a este procedimento e elaborou o presente relatório preliminar.

O júri para este procedimento foi designado por despacho de 12 de dezembro de 2022 da Diretora do Agrupamento, o qual funciona, conforme disposto no nº 3 do artigo 67º do CCP.

1. Do procedimento de aquisição

1.1- O procedimento realizou-se através do convite à apresentação de propostas dirigido às seguintes entidades:

Fornecedor: ALFA BARES, LDA

Fornecedor: A. MARQUES, LDA

Fornecedor: D.J.V. - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.

1.2 – O júri tomou conhecimento das candidaturas apresentadas, tendo verificado a entrada de duas propostas. O prazo de entrega das propostas terminou no dia 20 de dezembro de 2022, às 17:00 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta, ordenados por dia e hora de entrada:

	<i>Data</i>	<i>Hora</i>	<i>Concorrentes</i>
<i>1º</i>	<i>20/12/2022</i>	<i>11:14</i>	<i>D.J.V. S.A.</i>
<i>2º</i>	<i>20/12/2022</i>	<i>15:58</i>	<i>A. MARQUES, LDA</i>

2. Esclarecimentos sobre as propostas e esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Não houve pedidos de esclarecimento do júri aos concorrentes ao abrigo do artº 72º do CCP, nem esclarecimentos ou retificações às peças do procedimento ao abrigo do artº 116º do CCP.

3. Negociações

Não há lugar a negociações.

4. Análise das propostas/seleção e ordenação das propostas

4.1– Para o Lote 1 – Águas, foi apresentada apenas proposta pelo concorrente A. Marques , no valor de 5.711,00€, valor que não ultrapassa o preço base determinado, no mesmo valor, pelo que foi admitida.

4.2 - Analisadas as propostas, o júri verificou que no lote 2 - Néctares, o concorrente DJV apresentou proposta no valor de 4.400,00€. Este valor excede o preço base indicado de 3.600,00€, pelo que, fica esta proposta excluída por violar o disposto no caderno de encargos, no convite e no CCP nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 70º, nº 2 do artigo 122º e da alínea o) do nº 2 do artigo 146º. Mesmo que fosse admitida ficaria abaixo do valor apresentado pelo outro concorrente A.Marques que apresentou proposta no valor de 3.500,00€, que foi admitida por estar abaixo do preço base determinado.

4.3 – Tendo em conta o critério de adjudicação fixado no convite com a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar (Artº 74 nº 1, alínea b) do CPP), o júri procedeu à ordenação dos concorrentes, tendo-se obtido os seguintes resultados:

Lote 1 – Águas

1.º A. MARQUES LD.ª – 5.711,00€

Lote 2 – Néctares

1º – A. MARQUES LD.ª -3.500,00€

5. Audiência Prévia

Após a ordenação dos candidatos o júri submeteu o relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, através de email, concedendo-lhes para o efeito, o prazo de 3 (três) dias, nos termos do artigo 123º do CCP.

6. Observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Não foram apresentadas ou registadas observações relativamente ao conteúdo do relatório preliminar, motivo pelo qual o júri mantém o teor e as conclusões do referido relatório.

Conclusão

Face ao exposto, o Júri propõe a adjudicação do lote 1 e 2, ao concorrente A. MARQUES LD.ª .

Torres Vedras, 27 de dezembro de 2022

O Júri”

Analisado o “Relatório final” pelos elementos deste conselho foi o mesmo aprovado e decidido, por unanimidade, subscrever o seu conteúdo e a proposta de adjudicação apresentada.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos, cumprindo-se o disposto no art.º 94º e 95.º do CCP decidiu-se que o contrato não será reduzido a escrito através da elaboração de um clausulado em suporte de papel (em função do valor adjudicado) pois este só é obrigatório pelo CCP quando de valor superior a 10.000€, valendo como contrato o que resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Em relação ao ponto três da ordem de trabalhos e de acordo com a proposta do Júri nomeado para o procedimento decide-se que seja adjudicado o **lote 1 e 2** ao concorrente A. MARQUES LD.ª . pelo valor apresentado de respetivamente 5. 711,00€ e 3.500, 00€.

Torres Vedras, 27 de dezembro de 2022

A presidente

O Vice-Presidente

A Secretária